

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO FORMOSO-PE****DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA****9ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DA CASA DOUTOR  
AMÉRICO DE SIQUEIRA BRITTO****PAUTA DA SESSÃO LEGISLATIVA Nº 009/2021**

EM: 01/04/2021

ITEM Nº	PROPOSIÇÃO	EMENTA	AUTOR	TRAMIT.
01	PROJETO DE LEI Nº 004/2021	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	EM TRAMIT. APROVADO
02	PROJETO DE LEI Nº 005/2021	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NOVO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO SOCIAL (CACs) DO NOVO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	EM TRAMIT. APROVADO
03	INDICAÇÃO Nº. 026/2021	IMPLANTAÇÃO DE POÇOS ARTESIANO PARA SUPRIR A FALTA D'ÁGUA, REVISÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E UM CARRO FOSSA,	Ver. JOSÉ MARCELO	APROVADA
04	INDICAÇÃO Nº. 027/2021	IMPLANTAÇÃO DE UMA LOMBADA ELETRÔNICA NAS MEDIAÇÕES ENTRE A PE-60 KM – 54 NAS PROXIMIDADE DO TREVO DA PE-72	Ver. IVALDO PEDRO	APROVADA

Secretaria da Câmara Municipal do Rio Formoso em, 01 de abril de 2021.

  
SECRETÁRIO DA CASA



**INDICAÇÃO nº: 026/2021**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores**

APROVADO POR UNANIMIDADE.
Nº 96 SESSÃO DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO
REALIZADO EM 01/04/2021
SECRETÁRIO(a)

**INDICO À MESA DIRETORA**, depois de ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais inseridas no Regimento Interno e Lei Orgânica do Município, para que seja feito um apelo ao **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** através da **Secretarias de Infraestrutura e Serviços Públicos** para que seja viabilizado a **IMPLANTAÇÃO DE POÇOS ARTESIANO PARA SUPLIR A FALTA D'AGUA, REVISÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E UM CARRO FOSSA**, todas essas demandas são para atender os anseios da comunidade do Distrito de Conceição desta Município.

**JUSTIFICATIVA: Oral.**

Por todo exposto, estou certo de que a aprovação da referida Indicação, possibilitará iniciarmos mais uma ação e contribuição aos Rio-formosenses, pelo qual submeto á apreciação desta Casa, como apoio indispensável e importante dos nobres Pares desta Casa Legislativo Municipal.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a Excelentíssima senhora Isabel Cristina de Araújo Hacker Prefeita e os Secretários de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município do Rio Formoso-PE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Rio Formoso, em 01 de abril de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**José Marcelo de Lima**  
Vereador/autor



# CÂMARA MUNICIPAL DO RIO FORMOSO - PE

Casa Dr. Américo de Siqueira Brito



**INDICAÇÃO nº. 027/2021**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores

APROVADO POR UNANIMIDADE
NA 9ª SESSÃO DO 1º PERÍODO LEGISL.
REALIZADO EM 01/04/2021
SECRETÁRIO(a)

**INDICO À MESA DIRETORA**, depois de ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais inseridas no Regimento Interno e Lei Orgânica do Município, para que seja feito um apelo ao senhor **ENGº. HAROLDO JOSÉ CORDEIRO MACHADO, DIRETOR REGIONAL DA 4º DOD – RIBEIRÃO**, do Departamento de Estrada e Rodagem do Estado de Pernambuco DER-PE, para que seja viabilizado a implantação de uma **LOMBADA ELETRÔNICA** nas mediações entre a **PE-60 KM – 54** nas proximidades do trevo da **PE-72**, localizado no município do Rio Formoso Mata Sul de Pernambuco.

**JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista que nas proximidades das **PE-60 KM – 54** entre o trevo da **PE-72**, são trechos de áreas urbanas com bastantes edificações com circulações de pedestres principalmente do **BAIRRO DO SÍTIO ESTADO, SANTO INÁCIO DE LOIOLA (UNICAP) E A COMUNIDADE DA AGROVILA MINGUITO**. Portanto a circulação de veículos na PE, deve obedecer aos limites de velocidade permitida em uma via com grande circulação de pedestre que permite ajuda a evitar acidentes pelas reações do motorista diante dos equipamentos de controle de velocidade e de obstáculos ou riscos que pode causar acidentes. No mundo inteiro, os acidentes de trânsito matam mais que conflitos armados e catástrofes ambientais. Falta de atenção está em primeiro lugar entre as causas de acidentes, juntamente com o excesso de velocidade, não manter a distância segura do carro da frente, ingestão de bebidas alcoólicas, desobediência à sinalização e ultrapassagem indevida.

Porém, a infração por excesso de velocidade é considerada uma das principais causas de acidentes graves, além de ser uma das mais cometidas pelos motoristas em todo o País. Deve-se levar em consideração que para cada tipo de via há uma velocidade máxima permitida, definida pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Dependendo do fluxo e do tipo de veículos que circulam no local, das características da pista e do movimento de pedestres.

Por todo exposto, estou certo de que a aprovação da referida Indicação, possibilitará iniciarmos mais uma ação e contribuição aos Rio-formosenses, pelo qual submeto á apreciação desta Casa, como apoio indispensável e importante dos nobres Pares desta Casa Legislativo Municipal.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao senhor **ENGº. HAROLDO JOSÉ CORDEIRO MACHADO, DIRETOR REGIONAL DA 4º DOD – RIBEIRÃO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM DO ESTADO DE PERNAMBUCO DER-PE**.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Rio Formoso, em 01 de abril de 2021.

  
Ivaldo Pedro da Silva  
Vereador/autor